



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITALVA

Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

PROCESSO SELETIVO
ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR 2019
EDITAL nº 001/2019

RESPOSTAS RECURSOS PROVA OBJETIVA

O presidente do CMDDCA - Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Italva-RJ, através da empresa G-Strategic Gestão, Assessoria, Serviços e Logística, responsável pela elaboração e aplicação da prova objetiva, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO os pareceres dos recursos interpostos contra as questões da prova objetiva e ao gabarito preliminar.

1. O ponto relativo à questão anulada foi atribuído a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação na referida questão, conforme o gabarito preliminar, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido ponto na questão anulada, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

Candidato(a) requerente: Leila da Rocha Medeiros.

Questão Nº 09

Resultado da Análise: Recurso Indeferido.

Justificativa: Em resposta ao recurso interposto para esta questão, temos a esclarecer que a Banca Examinadora ao reanalisar a presente questão constatou que, a questão está correta, pois somente a afirmação presente na alternativa “A” contrapõe (contrário) ao constante na Lei Nº 8.069/90.

A candidata afirma que a alternativa “D” também está em desacordo com o que determina a Lei, pois a palavra “adotado” diverge da palavra “adotando” que consta no texto da lei, tal alegra não merece prosperar pois as palavras “adotado” e “adotando”, possuem o mesmo significado portanto não contrapõe ao que determina a lei.

“Adotado”: Quem foi legalmente acolhido como filho(a); que foi alvo de adoção.

“Adotando”: Pessoa que vai ser adotada por outro alguém.

Portanto, permanece inalterado o gabarito divulgado.

Resposta correta: A

Candidato(a) requerente: Cintia Rangel Mendes.

Questão Nº 15

Resultado da Análise: Recurso Indeferido.

Justificativa: Em resposta ao recurso interposto para esta questão, temos a esclarecer que a Banca Examinadora ao reanalisar a presente questão constatou que, a questão está correta, pois somente a



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITALVA

Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

afirmação presente na alternativa “D” uma vez que todos os itens constantes da questão estão em conformidade com o determina a Lei nº 8.069/90.

O artigo 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente enumera as atribuições do Conselho Tutelar. São funções de caráter administrativo e sócio-assistenciais, não se impregnando de juridicidade, conquanto o órgão deva se ater ao princípio da legalidade.

O Conselho Tutelar exerce uma parcela do Poder Público, conforme disposto no art. 1º, par. ún., da Constituição Federal, poder este não jurisdicional (cf. art. 131, ECA). Ele pode promover a execução de suas decisões, requisitar serviços públicos, representar ao juiz em caso de desobediência injustificada e, inclusive, assessorar o Poder Executivo na elaboração de proposta orçamentária no tocante ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Para cumprir com eficácia sua missão social, o Conselho Tutelar, por meio dos conselheiros tutelares, deve executar com zelo as atribuições que lhe foram confiadas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 136), o que, na prática, resulta na faculdade de aplicar medidas em relação: às crianças e adolescentes; aos pais ou responsável; às entidades de atendimento; **ao poder executivo**; à autoridade judiciária. O dever de aplicar medidas deve ser compreendido e utilizado de acordo com as características e os limites da atuação do Conselho Tutelar. O Conselho Tutelar dentre suas atribuições está de **Notificar e Assessorar** o Poder Executivo.

Portanto, permanece inalterado o gabarito divulgado.

Resposta correta: D

Candidato(a) requerente: Leila da Rocha Medeiros.

Questão Nº 19

Resultado da Análise: Recurso deferido. QUESTÃO ANULADA

Justificativa: Em resposta ao recurso interposto para esta questão, temos a esclarecer que a Banca Examinadora ao reanalisar a presente questão decidiu pela anulação da questão, uma vez que a “perda da Guarda” é uma medida de competência exclusiva da *autoridade judiciária*. Portanto não há alternativa correta para o que é solicitado no enunciado da questão, que trata especificamente de medidas que podem ser aplicadas pelo Conselho Tutelar.

ADELSO LIMA DE ALMEIDA

Presidente